



PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise Técnica, instituída através da Portaria nº 40/2025-SEDHAS de 02 de junho de 2025, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referente a Termo de Fomento a ser realizado com a **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS** passa a analisar, conforme os preceitos Legais da **LEI Nº 2599 DE 07 DE MAIO DE 2025**, que autorizou o Município de Sobral a transferir recursos, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para o **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS**, CNPJ Nº 10.834.048/0001-59, e as especificidades as exigências do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018.

I- Mérito do plano de trabalho apresentado pelo **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS** está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado tem como finalidade a Fomento financeira entre o MUNICIPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.

II-O plano de trabalho apresentado pela **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS**, objetiva atividades conduzidas pela beneficiária que vão além das ações de caráter social, permitindo através do conhecimento técnico, o desenvolvimento de competências individuais e a construção de possibilidades de autosuficiência econômica dos assistidos, pelo custeio da proteção e o apoio social de crianças de 0 a 6 anos, participantes das atividades para a primeira infância, crianças e adolescentes de 6 a 12 anos, participantes das atividades nos Centros Esportivos, Gestantes e mães usuárias de crack. Resultados pretéritos obtidos pelo Instituto Trevo de Quatro Folhas, especificamente entre 2022 a 2024, demonstram o relevante serviço prestado, tendo acompanhado 86 mulheres, sendo 19 gestantes de 67 mães com seus filhos, sendo possível afirmar que 21 mulheres estavam há mais de 1 (um) ano sem uso de droga e 05 (cinco) saíram da casa pois conseguiram emprego, e a partir de 2017 todas as crianças da Casa Acolhedora do Arco passaram a frequentar creches, pré-escolas e escolas municipais.

III- A execução do que foi proposto no plano de trabalho apresentado pela **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS** é de suma importância para a reabilitação dos assistidos atualmente e para todos aqueles que pretendam recorrer a reabilitação focada em serviços especializados para mães usuárias de crack, crianças e adolescentes.

IV- O Presente Termo Justificado de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2075 de 09 de julho de 2018;



V- A escolha da organização da sociedade civil, **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS** deve-se ao fato de expressa previsão nos termos da **LEI Nº 2599 DE 07 DE MAIO DE 2025**.

VI- Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

VII- O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.

VIII- A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades há mais de seis anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

IX- A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

X- O cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao alcance das metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

XI- No concernente ao presente repasse financeiro, o valor global correspondente para citado Termo de Fomento importa na quantia de R\$ R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), valor dentro do autorizado pela Lei Municipal Nº 2.599/2025, de 07 de maio de 2025.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

- a) O plano de trabalho apresentado pela **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS** de Sobral/CE tem como objetivo principal beneficiar diretamente crianças de 0 a 6 anos, participantes das atividades para a primeira infância, crianças e adolescentes de 6 a 12 anos, participantes das atividades nos Centros Esportivos, Gestantes e mães usuárias de crack.
- b) O desembolso está devidamente vinculado às etapas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- c) A gestora **CLÁUDIA BEATRIZ FONSECA PINHO OLIVEIRA** (Matrícula nº 48.767) da parceria será formalmente indicada em portaria que será publicada na mesma data da assinatura e publicação do extrato do Termo de Fomento respectivo.



d) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser instituída através de portaria a ser expedida pela Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, sendo qualquer deles encarregados pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados;

e) Em contrapartida A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em comento, nos termos da Lei Municipal Nº 2.599/2025, de 07 de maio de 2025, o valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), em 03 (três) parcelas de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que se encontra depositado no Fundo da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, que será pago em até 15 (quinze) dias após a publicação deste **Termo de Fomento**;

f) É importante destacar que TODAS AS CERTIDÕES necessárias à celebração do termo de Fomento deverão estar em VÁLIDAS no ato de transferência do recurso financeiro destinado à referida instituição.

Pelo exposto, **opinamos favoravelmente** à formalização do Termo de Fomento com a OSC INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS.

Dessa forma, preenche de todas as formalidades exigidas pelo art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018, com base na Lei Municipal Nº 2.599/2025.

Sobral/CE, 02 de Junho de 2025

CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Presidenta

ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO - Membro

JOÃO MARCOS LIMA PONTES - Membro